

# Banco é condenado a indenizar cobrança indevida

O juiz Mário Roberto Negreiros Velloso, da 2ª Vara Cível, condenou o banco a indenizar por danos morais uma consumidora a quem a cobrança indevida foi fixada em R\$ 10 mil.

Conforme os autos, a mulher pagou a fatura de cartão de crédito no valor de R\$ 94. Ocorre que, por falha de processo da instituição financeira, o pagamento não foi creditado.

Assim que notou o engano, a autora entrou com o banco e foi orientada a pagar a fatura seguinte enquanto o problema do pagamento era solucionado. Porém, o débito foi mantido na fatura e a dívida de R\$ 27.757,83, além da multa, consumidora em serviços de proteção.



Erro do banco impediu que a fatura fosse processada.

Ela, então, ajuizou uma ação declaratória de inexistência por danos morais. Ao analisar o caso, o juiz deu razão à autora.

O julgador destacou que de nada adiantou a cliente tentar para resolver a situação, pois ela não obteve sucesso.

Assim, negar o dano moral à autora seria incentivar as práticas bancárias em não resolverem os problemas de seus clientes. O consumidor deve se socorrer do Poder Judiciário para não sofrer cobranças indevidas.

A autora foi representada pelo Poder Judiciário Positivo Advogados Associados.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 1002806-93.2025.8.26.0590

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-29/banco-e-condenado-a-indenizar>